

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM MÍDIA DIGITAL**

**Processo nº 023/2017**

**1 – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa jornalística para veicular em mídia digital a celebração do Aniversário de Campo Grande e do Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação justifica-se pela celebração do Aniversário de Campo Grande e do Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional e como forma de representar e integrar os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais na comemoração destas datas.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 O jornal digital deve ter uma estimativa mínima de 150.00 acessos diários e taxa de rejeição de menos de 20% dos usuários.

3.2 A veiculação deverá obedecer aos padrões de tamanho de full banner ou régua e sua visualização deve ser na capa do site para os 2 (dois) anúncios a serem publicados.

3.3 O prazo para veiculação do anúncio deverá ser no período de 23 de agosto de 2017 a 29 de agosto de 2017 para comemoração do Aniversário de Campo Grande e no período de 10 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2017 em comemoração do Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional.

3.4 O modelo da arte e/ou layout a ser impresso será enviado juntamente com a requisição de fornecimento a ser adotada, em meio arquivo eletrônico (criado em programas diversos como MS Word, MS Power Point, Corel Draw, dentre outros, ou em formato “pdf”).

3.5 Como forma de comprovação da veiculação, a Contratada deverá apresentar relatório de gerenciamento, preferencialmente acompanhado do print da tela.

**4 – PROPOSTA**

4.1 A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

4.1.1 Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas à encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto desta licitação;

4.1.2 Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue diretamente na sede do CREFITO-13.

## **5– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

5.1 Não será permitida a terceirização dos serviços devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado, em conformidade com o princípio de direito da personalidade do contrato administrativo;

5.2 Assumir integralmente a responsabilidade pela publicação das matérias que efetuar, de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Termo de Referência;

5.3 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.4 Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

5.5 Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CREFITO-13;

5.6 Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

5.7 Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados.

5.8 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços cotados, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## **6 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Rejeitará, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o solicitado no Termo de Referência.

6.2 Procederá ao pagamento após a prestação dos serviços de publicidade devidamente determinados pelo Contratante;

6.3 Exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços;

6.4 Notificará, por escrito, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nas publicações feitas no site eletrônico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções, sem prejuízo de outras.

## **7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da licitante vencedora, sujeitado-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representantes da diretoria e aprovada pelo Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a CONTRATANTE;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Dissolução do instrumento contratual nos termos da lei nº 8.666/93.

7.2 Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

7.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

7.5 Caberá ao Ordenador de Despesas, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## **8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 A vigência contratual é de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do mesmo, renovável uma vez por igual período.

## **9 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.



## 10 – ACEITE E PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido pela CONTRATANTE é de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais), referente a dois (2) anúncios a serem veiculados pelo período descrito conforme item 3.3;

10.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 10(dez) dias úteis, após o recebimento da respectiva Fatura/Recibo dos serviços prestados no mês;

10.3 A Fatura deve ser encaminhada ao CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias antes da data de vencimento;

10.4 Ocorrendo atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

10.5 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a FORNECEDORA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo CREFITO-13.

10.6 O CREFITO-13 não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

---

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO  
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por: \_\_\_\_\_  
RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO  
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13